

J. Carvalho 10/73

Lei n° 1/57

A Câmara Municipal de Barreiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar a gratificação do Sr. Secretário da Junta de Recrutamento Militar, deste Município, de Crfs 1.000,00 a Crfs 2.000,00 (um mil reais a dois mil reais).

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo, autorizado em aberto crédito especial, para atender as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras do Sul, dia 27 de fevereiro de 1957.

João D. Carvalho
Prefeito Municipal
Mestresmaral
Secretário

Lei n° 2/57

A Câmara Municipal de Barreiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial na importância de Crfs 10.000,00 (dez mil reais), no fornecimento especial para atender as despesas decorrentes da Lei n° 1/57.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras do Sul,